



ABIOVE

Associação Brasileira das
Indústrias de Óleos Vegetais

FERROGRÃO

Judicialização e solução legislativa

Apresentação

ADI 6553 – Ferrogrão - STF

- MINISTRO RELATOR: ALEXANDRE DE MORAES
- AUTOR: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL
- OBJETO: Lei nº 13.452, de 19 de junho de 2017 (Conversão da Medida Provisória nº 758, de 2016), que alterou os limites do Parque Nacional do Jamanxim, POR **SUPOSTA** ofensa à Constituição Federal, em seus arts. 216, 225, §1º, inc. III, e 231, e aos princípios da reserva legal e da proibição do retrocesso socioambiental
- **PAUTADO PARA JULGAMENTO PLENÁRIO: 15/06/2022** (pedido formulado pelo Relator em 15/12/2021)

ADI 6553 – Ferrogrão – STF – Decisão Liminar

- **Concedida** A MEDIDA CAUTELAR pleiteada, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, para suspender a eficácia da Lei 13.452/2017, resultante da conversão da Medida Provisória 758/2016, bem assim dos processos relacionados à Ferrogrão, em especial os em trâmite na Agência Nacional dos Transporte Terrestres – ANTT (50500.036505/2016-15 ou outro qualquer), no Ministério da Infraestrutura (50000.025009/2020-53 ou qualquer outro) e no Tribunal de Contas da União (025.756/2020-6).: **15/03/2021**

ADI 6553 —
Ferrogrão —
STF —
Informações

MINFRA prestou informações em 11/09/2020

SENADO prestou informações em 18/09/2020

CÂMARA prestou informações em 23/09/2020

AGU prestou informações em 23/09/2020 e manifestação/contestação em 11/2020 e pedido de reconsideração da liminar em 18/03/2021

PGR/MPF apresentou manifestação em 15/03/2021

ADI 6553 – Ferrogrão – STF – Pedidos de “AMICUS CURIAE”

A FAVOR DA ADI	CONTRA A ADI
INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL FLORANATIVA – ISAF – 04/02/2021 (Deferido)	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE SOJA (APROSOJA) – 19/03/2021
COOPERATIVA MIXTA AGRO EXTRATIVISTA DO CARACOL (COOPAMCOL) – 19/03/2021	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA) – 26/03/2021
INSTITUTO KABU – 19/05/2021	FÓRUM MATO-GROSSENSE DA AGROPECUÁRIA – FÓRUM AGRO MT com ACRIMAT; ACRISMAT; AMPA; APROSMAT; e, FAMATO – 27/04/2021
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB) – 07/06/2021	ESTADO DE MATO GROSSO – 16/06/2021
COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA – COIAB – 29/03/2022	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 19/07/2021
	Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários- ANTF – 18/08/2021
	ABIOVE – Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – 28/09/2021 – <u>juntada</u> de parecer do Dr. GASTÃO TOLEDO
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR – ABANI – 18/01/2022
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ (ACP) com FACIAPA; FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ; e, CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ – 04/03/2022
	FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – 08/04/2022

ADI 6553 – Ferrogrão – STF – Pedidos de “AMICUS CURIAE”

Posicionamento atual da STF, com a decisão pelo admissão de parte do pleiteantes para ingresso como “Amicus Curiae”:

(...)

O Relator deve se atentar não somente a essa particularidade, impondo-lhe sopesar, de um lado, os ganhos reduzidos que o ingresso dos postulantes traria à causa; e, de outro lado, os riscos à funcionalidade e à celeridade processuais (RE 589.998-ED/PI, DJe de 105/2017, Rel. Min. ROBERTO BARROSO), com vistas a evitar a repetividade em série de órgãos portadores de idênticos interesses e conhecimentos acerca do tema em voga, ante anterior ou concomitante admissão de outros amici curiae no palco da discussão institucionalidade no âmbito do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, detentores de igual ou maior abrangência e representativa.

*Ante o exposto, nos termos dos artigos 21, XVIII, e 323, § 3º, do Regimento Interno do STF c/c o art. 138 do Código de Processo Civil de 2015, **DEFIRO** OS SEGUINTE PEDIDOS DE INGRESSO NA QUALIDADE DE AMICI CURIAE (i) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (doc. 105); (ii) Instituto Kabu (doc. 124); (iii) Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB (doc. 130); e (iv) Estado de Mato Grosso (doc. 136); INDEFERINDO OS DEMAIS.*

Ferrogrão – Solução legislativa

- Positivar via Projeto de Lei (PL)
- Utilizar-se dos mesmos fundamentos do Parecer do Senador José Reinaldo, no âmbito da Medida Provisória nº 758, de 2016, para destacar a importância do PL
- Fundamentos: correção de área territorial para os limites da Floresta Nacional do Jamanxim e resolução para o grave problema do “gargalo” de infraestrutura e transporte no escoamento da produção agropecuária, com aceleração das exportações de grãos no Arco Norte
- “O perfil das ferrovias do agronegócio brasileiro” / Thiago Guilherme Péra e José Vicente Caixeta Filho. - - Piracicaba : ESALQ-LOG, 2021. 83 p. (Série Logística do Agronegócio - Oportunidades e Desafios; v. 6

Infraestrutura – TCU – Apontamentos – Lista de Alto Risco na Administração Pública

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO



PROBLEMAS

RODOVIAS

- ▶ Programa de Concessão de Rodovias Federais → **ausência de boas práticas** de planejamento e gestão: objetivos, indicadores, metas, atributos para monitoramento
- ▶ Obras de duplicação e construção de contornos urbanos **não concretizadas** pelas concessionárias → conclusão de apenas 30% das obras de duplicação contratadas na 2ª etapa do Programa de Concessões Rodoviárias Federais
- ▶ Celebração de **termos aditivos** contratuais para inclusão de relevantes investimentos não previstos inicialmente nas concessões

FERROVIAS

- ▶ **Abandono de boa parte da malha** existente → Linhas férreas em uso atualmente: 10.000 km (já teve mais de 35.000 km) → ineficiência da matriz de transportes brasileira → **excessivamente rodoviária, ante grande potencial de outros modais**
- ▶ ANTT – **fragilidades** na malha ferroviária oeste
 - ▶ **Deficiência** na atuação para garantir a prestação de serviço adequado
 - ▶ **ausência de estímulo para transporte ferroviário** nas áreas de abrangência da malha
 - ▶ ineficiência em **impedir a degradação** das condições operacionais da via ferroviária

PLANEJAMENTO E PRIORIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO MULTIMODAL NOS TRANSPORTES



IMPACTO

→ **R\$ 450 bilhões**
de recursos públicos e privados
a serem aplicados nos
próximos 15 anos

PROBLEMAS

- ▶ **Planejamento da logística** de transportes por parte do governo federal
- ▶ **Fragilidades na integração e utilização** de modais mais eficientes na matriz de transportes
- ▶ **Oportunidades de melhoria** na integração dos modais de transportes
- ▶ **Ausência de critérios** uniformes para a priorização de investimentos
- ▶ **Falhas na priorização de projetos** em prol da integração entre os modos de transporte

F I M